



Universidade Federal de Pelotas

## **PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

### **EDITAL NUPROP Nº. 06/2026**

#### **PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO**

#### **MONITORIA REMUNERADA - AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**

Processo nº 23110.005236/2026-38

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por intermédio do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Resolução COCEPE nº 32/2018, torna público o presente Edital, que estabelece normas para a seleção de propostas de monitoria no âmbito do Programa de Monitoria da UFPEL, para o **semestre letivo 2026/1**.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de **propostas de monitoria** apresentadas por docentes responsáveis por componentes curriculares ofertados no **semestre letivo 2026/1**, visando à concessão de cota de bolsa de monitoria remunerada, na modalidade Ampla Concorrência.

1.2 A proposta deverá estar vinculada a um ou mais componentes curriculares sob responsabilidade do docente proponente no referido semestre.

1.3 A cota de bolsa será concedida ao docente classificado, na condição de orientador, para desenvolvimento das atividades de monitoria no(s) componente(s) curricular(es) indicados na proposta aprovada.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa de Monitoria tem por objetivos:

I – contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação, especialmente quanto à redução de reprovação, retenção e evasão;

II – fomentar práticas didático-pedagógicas inovadoras;

III – proporcionar ao discente monitor formação acadêmico-profissional vinculada às atividades de ensino.

#### **3. DAS BOLSAS**

3.1 Serão ofertadas **54 (cinquenta e quatro)** cotas de bolsa, condicionadas à disponibilidade orçamentária da UFPEL no exercício de 2026.

3.2 Cada docente poderá submeter uma única proposta, podendo esta contemplar um ou mais componentes curriculares.

3.3 Será concedida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa por docente classificado.

3.4 A bolsa terá vigência de 14 de abril de 2026 a 31 de julho de 2026, totalizando 4 (quatro) meses.

3.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderá submeter proposta o docente que:

I - seja **responsável** pelo(s) componente(s) curricular(es);

II - realize a inscrição exclusivamente pelo Sistema COBALTO (Menu Bolsas → Cadastros → Solicitação);

III - não possua pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos Unificados com ênfase em ensino;

IV - não possua pendências relativas a Relatórios Finais de Monitoria referentes aos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, considerados os relatórios enviados até 25 de março de 2026;

V - não possua inscrição simultânea em edital de monitoria de outra modalidade remunerada (havendo registro de inscrições simultâneas, será considerada válida apenas a última inscrição enviada);

4.2 No preenchimento do formulário de inscrição, **não deverão ser utilizados símbolos como “-”, “>” ou “\*”,** pois podem causar inconsistências na extração dos dados do sistema.

4.3 O descumprimento de quaisquer requisitos implicará a não homologação da inscrição.

4.4 É de inteira responsabilidade do docente proponente a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento da situação da sua inscrição.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto por:

I - homologação das inscrições (etapa eliminatória);

II - análise de mérito (etapa classificatória).

5.2 A etapa de homologação das inscrições consiste na verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

5.2.1 As propostas que não atenderem às exigências não serão homologadas

5.3 A análise de mérito considerará:

<b>I - Critérios Acadêmicos (até 10,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
a) Número de acadêmicos matriculados no semestre no(s) componente(s) curricular(es), conforme relatório do COBALTO	de 1 a 10 = 0,5 de 11 a 25 = 1,0 de 26 a 50 = 1,5 acima de 50 = 2,0

<b>I - Critérios Acadêmicos (até 10,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
b) Relevância da atuação do bolsista para o melhoria do ensino do(s) componente(s) curricular(es) e para a diminuição da reprovação, retenção e/ou evasão acadêmica	4,0
c) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Monitoria	4,0
<b>II - Critérios de atuação do docente solicitante em atividades de ensino (bônus - até 1,0 ponto)</b>	<b>Pontuação</b>
d) Participação como Avaliador de Editais de projetos de ensino em 2025	0,3
e) Participação como Debatedor do CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2025	0,3
f) Participação como Orientador do CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2025	0,2 por trabalho apresentado

5.4 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior número de estudantes matriculados no(s) componente(s) curricular(es).

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>Período de Inscrições online: de 02 a 25 de março de 2026</b>
<b>Resultado Preliminar: 02 de abril de 2026</b>
<b>Vista de Notas: 02 a 06 de abril de 2026</b>
<b>Prazo de Recurso: 07 de abril de 2026</b>
<b>Resultado Final após recursos: 08 de abril de 2026</b>
<b>Período para indicação de bolsista e envio de documentação: de 08 a 13 de abril de 2026</b>
<b>Período de atividades dos bolsistas: 14 de abril a 31 de julho de 2026</b>
<b>Prazo para envio do relatório final de atividades: até 31 de agosto de 2026</b>

## 7. DA ETAPA DE RECURSO

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site da P R E <https://wp.ufpel.edu.br/pre/> (Menu **Editais**), no prazo previsto no Cronograma.

7.2 A vista de notas será concedida mediante solicitação do próprio candidato, exclusivamente através do email: **nuprop@ufpel.edu.br**, no prazo estipulado no Cronograma.

7.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente via SEI, mediante documento do tipo "Despacho", inserido em processo do tipo "Graduação: Monitorias - Processo de Seleção" e encaminhado à Unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

7.4 Não será permitida a apresentação de novas informações ou documentos no recurso. A justificativa deverá fundamentar-se exclusivamente nas informações e dados já registrados no formulário de inscrição, assegurando a equidade e a observância dos princípios de legalidade e isonomia.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 O docente contemplado deverá indicar discente que atenda aos seguintes requisitos:

I - estar matriculado em **curso de graduação da UFPEL;**

II - disponibilidade de 20h semanais para se dedicar às atividades da bolsa; e

III - não receber qualquer outro tipo de bolsa no âmbito da UFPEL, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

8.2 A indicação do bolsista deverá ser realizada **diretamente no sistema COBALTO**, através do Menu *Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista*, no prazo estipulado no Cronograma, ou seja, **após a divulgação do Resultado Final**.

8.3 Para que a indicação do bolsista possa ser realizada, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no **Menu Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua conta corrente em seu nome, em qualquer banco, não sendo admitidas contas conjuntas ou poupança.

8.4 O docente contemplado deverá criar através do SEI um processo do tipo "*Graduação: Monitorias - Processo de Seleção*", inserir o documento: **PRE Termo de Responsabilidade Orientador Monitoria** e enviar o processo à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

8.5 O não cumprimento dos procedimentos implicará perda da cota, que será repassada ao suplente conforme ordem classificatória.

## 9. DA FREQUENCIA DO BOLSISTA, DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O registro de efetividade do(a) bolsista é automático, não sendo necessária a entrega de frequência mensal à PRE, competindo ao docente orientador o referido controle interno de frequência, para fins de auditorias.

9.2 Situações que impeçam a remuneração (infrequência, desistência ou substituição) deverão ser informadas pelo orientador ao NUPROP até o dia 15 de cada mês.

9.3 O Relatório deverá ser encaminhado via SEI no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, através do **mesmo processo** do item 8.4, conforme o seguinte procedimento:

a) reabrir o processo do item 8.4 em sua Unidade;

b) incluir e preencher o documento **PRE Relatório de Monitoria;**

c) enviar o processo para a Unidade NUPROP.

9.4 A certificação do bolsista e do orientador está condicionada ao envio do relatório no prazo estabelecido.

9.5 O docente que não enviar o relatório no prazo ficará responsável por atestar a condição de bolsista ao acadêmico(a) sob sua orientação.

## 10. DAS VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 Vedações ao bolsista:

- a) substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções;
- b) ministrar aulas e/ou assumir a responsabilidade pela avaliação e frequência discente;
- c) exercer suas atividades no seu horário de aula;
- d) elaborar ou corrigir provas e exames.

#### 10.2 Obrigações do bolsista:

- a) auxiliar os discentes nas atividades de ensino-aprendizagem, individualmente ou em grupo, no local ou horário de aula, ou em outros pré-definidos;
- b) realizar estudos e trabalhos vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria;
- c) utilizar recursos/materiais didáticos;
- d) identificar discentes com dificuldades de aprendizagem e orientá-los para a melhoria do desempenho acadêmico;
- e) desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- f) participar como apresentador no Congresso de Ensino de Graduação da UFPel.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no COBALTO implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por qualquer motivo.

11.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária da UFPEL, cabendo ao NUPROP informar publicamente casos de atrasos ou cancelamentos prévios que for de seu conhecimento.

11.4 Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

*(assinado eletronicamente)*  
Carla Pires Tavares  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

*(assinado eletronicamente)*  
Prof. Dr. Antônio Maurício Medeiros Alves  
Pró-Reitor de Ensino / UFPel



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 02/03/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3688324** e o código CRC **CD1DBF5B**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.005236/2026-38

SEI nº 3688324